L E I N° 038/04

SÚMULA: Concede reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de maio de 2004, aos servidores estatutários e C.LTs e cargos de provimento em comissão, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2° - Os valores atribuídos aos subsídios dos vereadores, serão reajustados na mesma proporção, obedecido o critério inserido no Artigo 29, Inciso VI, Alínea "d", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de maio de 2004.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal